



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI MUNICIPAL nº 413, de 22 de dezembro de 2010.

**“Autoriza a captação de efluentes líquidos advindos da exploração das atividades empresárias ligadas ao comércio e à indústria local e dá outras providências”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a captar e a destinar para a sua lagoa de tratamento de esgotos os efluentes líquidos advindos da exploração das atividades empresariais ligadas ao comércio e à indústria local, mediante pagamento mensal de tarifas públicas fixadas na forma da legislação municipal vigente.

**Art. 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 22 de dezembro de 2010.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária